



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 784, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Aprova o plano de flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos da Diretoria de Integridade e Controle Institucional e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1590/95 e na Resolução nº 54/2016, do CONSU/UFJF, e

CONSIDERANDO que o Dirigente da unidade organizacional e os servidores técnico-administrativos em educação elaboraram o Plano de Flexibilização, atendendo ao disposto no art. 5º da supracitada Resolução;

CONSIDERANDO que a Comissão de Assessoramento da Implantação e Acompanhamento da Flexibilização da jornada TAE/UFJF, conforme previsto no art. 11 da referida Resolução, criada pela Portaria nº 378/2017- Gabinete do Reitor, no exercício de sua competência, definida no art. 13, III e V, também desta Resolução, emitiu e aprovou parecer circunstanciado favorável a este plano de flexibilização;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.900131/2022-27,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de flexibilização dos servidores técnico-administrativos em educação lotados na Diretoria de Integridade e Controle Institucional, conforme consta no processo SEI nº 23071.900131/2022-27, nos termos do Parecer Circunstanciado da Comissão de Assessoramento e Implementação e Acompanhamento da Flexibilidade da Jornada TAEs, constante no referido feito.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 dias para que seja realizada, pelo gestor da unidade organizacional, avaliação deste Plano de Flexibilização, nos termos do art. 19, da Resolução nº 54/2016.

Art. 3º Determinar que a unidade organizacional publique, por afixação, os horários de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes, sendo permanentemente atualizados.

Art. 4º Revogar as disposições contrárias ao disposto nesta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 07/06/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0819255** e o código CRC **DB38C9E9**.